

# CHAMADA PÚBLICA DE PROJETO BÔNUS CPP 001/2026

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO BÔNUS

*PEE*  
*Programa de*  
*Eficiência Energética*

**EANEEL**  
Agência Nacional de Energia Elétrica

| <b>Revisão</b> | <b>Motivo da Revisão</b> | <b>Data</b> |
|----------------|--------------------------|-------------|
| 0              | Publicação original      | 07/04/2026  |

## Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>   | <b>6</b>  |
| <b>2. OBJETIVO</b>   | <b>8</b>  |
| <b>3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS</b>                            | <b>8</b>  |
| <b>4. ETAPAS DA CPP</b>                                      | <b>9</b>  |
| <b>4.1. CRONOGRAMA</b>                                       | <b>9</b>  |
| <b>4.2. CREDENCIAMENTO NO SG-CPP</b>                         | <b>10</b> |
| <b>4.3. WORKSHOP DO SG-CPP</b>                               | <b>11</b> |
| <b>4.4. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS</b>                        | <b>11</b> |
| <b>4.5. HABILITAÇÃO</b>                                      | <b>11</b> |
| <b>4.6. ENVIO DAS PROPOSTAS</b>                              | <b>12</b> |
| <b>4.7. PRÉ-NEGOCIAÇÃO EM SUPRIMENTOS</b>                    | <b>13</b> |
| <b>4.8. DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA CPP</b>        | <b>13</b> |
| <b>4.9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>                         | <b>13</b> |
| <b>4.10. DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA CPP</b>          | <b>13</b> |
| <b>5. CRITÉRIOS GERAIS PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS</b>     | <b>14</b> |
| <b>5.1 REQUISITOS MÍNIMOS</b>                                | <b>14</b> |
| <b>5.1.1. CONDICIONAMENTO AMBIENTAL</b>                      | <b>15</b> |
| <b>5.1.2. SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO</b>                       | <b>15</b> |
| <b>5.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>                          | <b>16</b> |
| <b>5.3 MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&amp;V)</b>                   | <b>16</b> |
| <b>5.4 MARKETING E DIVULGAÇÃO</b>                            | <b>18</b> |
| <b>5.5 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO</b>                         | <b>19</b> |
| <b>5.6 DESCARTE DE EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS</b>             | <b>21</b> |
| <b>5.7 ORÇAMENTOS E CUSTOS</b>                               | <b>22</b> |
| <b>5.8 FATORES ADMINISTRATIVOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS</b> | <b>23</b> |
| <b>5.8.1. TAXA DE DESCONTO</b>                               | <b>23</b> |
| <b>5.8.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>                       | <b>24</b> |
| <b>5.8.3. MÃO DE OBRA PRÓPRIA – MOP (LIGHT)</b>              | <b>24</b> |
| <b>5.8.4. MÃO DE OBRA DE TERCEIROS – MOT</b>                 | <b>24</b> |
| <b>5.8.5. PROJETO EXECUTIVO</b>                              | <b>24</b> |
| <b>5.8.6. GERENCIAMENTO DO PROJETO (OPCIONAL)</b>            | <b>24</b> |

---

|         |   |    |
|---------|---|----|
| 5.8.7.  | RELATÓRIO FINAL e DATABOOK.....                         | 25 |
| 5.8.8.  | TRANSPORTE (LIGHT) .....                                | 25 |
| 5.8.9.  | AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO (LIGHT).....            | 25 |
| 5.8.10. | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO .....                         | 25 |
| 5.8.11. | MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO .....                             | 25 |
| 5.8.12. | AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA (LIGHT).....            | 25 |
| 5.9     | FATORES TÉCNICOS .....                                  | 25 |
| 5.9.1.  | CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA .....              | 25 |
| 5.9.2.  | FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA (FCP).....               | 26 |
| 5.9.3.  | FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU).....                           | 27 |
| 6.      | CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS..... | 27 |
| 7.      | CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO.....                           | 29 |
| 8.      | CONTRATAÇÃO.....  | 30 |
| 9.      | EXECUÇÃO DOS PROJETOS.....                              | 31 |
| 10.     | PERÍODO DE EXECUÇÃO .....                               | 31 |
| 11.     | AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA.....                    | 32 |

## Índice de Tabelas

|   |    |
|---|----|
| Tabela 1 – Tipologia, Detalhamento, Tipo de Contratação, Recursos Disponíveis <sup>5</sup> e Valores Mínimos e Máximos por Proposta de Projeto..... | 7  |
| Tabela 2: Cronograma <sup>10</sup> . ....   | 9  |
| Tabela 3: Custos Evitados de Energia e de Demanda – Light .....   | 26 |
| Tabela 4: Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas de Projetos .....  | 29 |
| Tabela 5: Etapas Obrigatórias do Período de Execução do Projeto.....  | 32 |

## 1. INTRODUÇÃO

A Light Serviços de Eletricidade S.A. – “Light”, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.444.437/0001-46, com sede na Av. Marechal Floriano, nº 168, Centro, Rio de Janeiro – RJ, contrato de concessão Distribuição nº 001/96 – Processo nº 48100.003409/95-75, com a finalidade de atender às leis nº 9.991/2000, nº 11.465/2007, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e nº 14.120 de 01 de março de 2021; e regulada pelos critérios estabelecidos nas Resoluções Normativas Aneel nº 830 de 23 de outubro de 2018, nº 920 de 23 de fevereiro de 2021, nº 929 de 30 de março de 2021 (e as normas que porventura venham a substituí-las ou complementá-las), apresenta a Chamada Pública de Projeto Bônus 001/2026, doravante denominada CPP, com a finalidade de desenvolver o mercado para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através do Programa de Eficiência Energética da ANEEL | Light (doravante denominado PEE), em projetos executados nas instalações de consumidores de sua área de concessão, desde que não conectados à rede básica.

O PEE tem como obrigatoriedade a aplicação de recursos equivalentes a 0,40 %<sup>1</sup> (zero vírgula quarenta por cento) da receita operacional líquida (ROL) anual em projetos de eficiência energética. A Resolução Normativa da ANEEL aprovou os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE<sup>2</sup> - que em seu módulo 3 introduziu a Chamada Pública como forma preferencial de captação de projetos.

A finalidade é tornar o processo de seleção e implantação dos projetos do PEE mais abrangente e transparente para a sociedade, através de critérios de seleção definidos pela ANEEL, onde os melhores projetos promovam todos os setores da economia e o desenvolvimento do mercado de eficiência energética.

O foco são projetos que transformem o mercado de energia elétrica por meio da multiplicação em amplitude das iniciativas de eficiência energética em prol da sociedade apoiando-se na importância, viabilidade econômica, melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia.

---

<sup>1</sup> Em atendimento a legislação vigente, o % da ROL destinado aos projetos de eficiência energética é de 0,40%, e recolhimento de 0,1% ao PROCEL.

<sup>2</sup> Para este edital deverão ser considerados os procedimentos do PROPEE/2021 ou os que porventura venham a substituí-los ou complementá-los.

O valor máximo disponibilizado para a CPP é de R\$ 3.350.000,00 (três milhões e trezentos e cinquenta mil reais)<sup>3</sup> e contemplará as tipologias<sup>4</sup> conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Tipologia e Valor Máximo de Projeto<sup>5</sup>.

| Tipologia   | Tipos de Contratação | Valor Máximo (R\$) |
|-------------|----------------------|--------------------|
| Residencial | Fundo Perdido        | R\$ 3.350.000,00   |

O Edital está disponível no endereço (<https://www.light.com.br/SitePages/page-projetos-pee.aspx>) e no Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP<sup>6</sup>).

As especificações, detalhes técnicos, dimensão e critérios obrigatórios constam no PROPEE; Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (PIMVP– EVO); Guia de Medição e Verificação (M&V); Manual do SG-CPP e são parte integrante do Edital.

Poderão, a qualquer momento<sup>7</sup>, ser divulgadas atualizações e/ou informações adicionais à CPP e ao Edital no endereço <https://www.light.com.br/SitePages/page-projetos-pee.aspx> e no Sistema de Gestão da CPP (SG- CPP).

Todas as Propostas de Projetos serão analisadas com base no Edital e nos documentos correlatos.

<sup>3</sup> Na hipótese de saldo financeiro disponível na conta do PEE, poderá ser aprovado, a critério da Light, um conjunto de projetos que ultrapasse os valores inicialmente disponibilizados, desde que atendam aos critérios de seleção e aos requisitos especificados da CPP 001/2025. A sobra de recursos também poderá ser aplicada em outros projetos a critério da Light. Caso não haja ofertas qualificadas suficientes para atender ao recurso disponibilizado, a Light poderá realizar projetos diretamente com os consumidores.

<sup>4</sup> Classe tarifária conforme definida na Resolução Normativa ANEEL N° 414, de 9 de setembro de 2010, complementada pela Resolução Normativa ANEEL N° 800, de 19 de dezembro de 2017.

<sup>5</sup> Após a realização da CPP, caso não haja propostas de projetos qualificados que contemplem todo o recurso disponível, a Light poderá, por iniciativa própria, definir outros projetos em qualquer setor ou tipologia.

<sup>6</sup> Link de acesso ao SG-CPP e ao manual de utilização: <http://light.gestaocpp.com.br/>. É recomendado o acesso ao SG-CPP pelo navegador Google Chrome.

<sup>7</sup> Estas alterações poderão ser incluídas antes ou após o encerramento das submissões, desde que não alterem a competitividade relativa das propostas de projetos.

Dessa maneira, caso ocorram alterações nas legislações e/ou regulamentações vigentes que impliquem em redução, alteração e/ou revogação da obrigação de investimento no Programa de Eficiência Energética das distribuidoras de energia elétrica, a Light esclarece que poderá suspender, cancelar ou alterar as regras e valores da presente CPP, sem aviso prévio, para adequação à nova realidade imposta, podendo, inclusive, não contratar e/ou não iniciar os projetos aprovados e selecionados.

## **2. OBJETIVO**

Selecionar proposta de projeto que contemple a venda de equipamentos domésticos eficientes (geladeiras e aparelhos de ar-condicionado). A proposta deve apresentar, no mínimo, os itens abaixo:

- Diagnóstico Energético;
- Planilha de RCB;
- Proposta de parceria comercial com grande Varejista;
- Medição & Verificação de Resultados (Estratégia, Plano e Relatório);
- Treinamento e Capacitação;
- Descarte de lâmpadas, geladeiras e aparelhos de ar-condicionado;
- Cronograma Físico;
- Cronograma Financeiro;
- Relatório Final de Projeto.

Para a venda das geladeiras e aparelhos de ar-condicionado, a empresa proponente que tiver sua proposta selecionada deverá, obrigatoriamente, firmar parceria com um grande varejista, que tenha lojas físicas em todos (ou quase todos) os municípios atendidos pela Light. Na proposta de projeto apresentada no âmbito desta CPP, deve constar parte específica que detalhe a estratégia a ser utilizada na parceria junto a empresa de varejo, considerando todos os pontos relevantes e necessários para atendimento do PROPEE.

## **3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS**

Poderão ser beneficiados os consumidores residenciais da área de concessão da Light conectados à rede de distribuição que estejam em dia com suas obrigações legais e comerciais perante a Light e desde que atendidos os critérios estabelecidos no Edital e no PROPEE.

A tipologia, recursos disponíveis, tipos de contratação e valores máximos de Propostas de Projetos estão descritos na Tabela 1 supra.

As Propostas de Projetos apresentadas irão concorrer em regime de leilão de qualidade e preço.

As empresas proponentes são responsáveis por todas as informações prestadas na Proposta de Projeto. Caso sejam fornecidas dolosamente (má-fé) informações comprovadamente falsas, a empresa ficará impedida de participar de novas Chamadas Públicas de Projetos pelo período de 03 (três) anos.

#### 4. ETAPAS DA CPP

##### 4.1. CRONOGRAMA

As etapas da CPP obedecem a uma cronologia de eventos que tem caráter eliminatório e todas as etapas devem ser cumpridas rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos na tabela 2 abaixo descrita.

Tabela 2: Cronograma<sup>10</sup>.

| Item | Data / Prazo | Evento   | Detalhamento  |
|------|--------------|--|---|
| A    | 07/04/2026   | Divulgação do Edital e liberação do SG- CPP                  | Disponibilização do edital por meio do endereço eletrônico <a href="http://light.com.br">Projetos_Pee (light.com.br)</a> e liberação do SG-CPP para acesso e credenciamento.  |
| B    | 20/04/2026   | Esclarecimento de dúvidas                                    | Data limite para envio de questionamentos referentes à CPP via SG-CPP.  |
| C    | 03/05/2026   | Credenciamento no SG-CPP e Habilitação <sup>11</sup>         | Data limite para realização do cadastro inicial do consumidor ou do proponente no Sistema de Gestão da CPP (SG-CPP) e para inserção de dados e documentação do proponente e subcontratadas no Websupply da Light <sup>12</sup> (cotação/cadastro simplificado).                                       |
| D    | 04/05/2026   | Envio das Propostas  | Data limite para submissão de Propostas de Projetos e documentação complementar via SG- CPP.  |
| E    | 08/05/2026   | Pré-negociação   | O setor de Suprimentos da Light poderá realizar uma etapa de pré-negociação com os fornecedores, não significando aprovação das referidas Propostas de Projetos na CPP.   |
| F    | 08/05/2026   | Aprovação no âmbito comercial da Light (a critério da Light) | Verificação comercial dos proponentes e subcontratadas. Poderão ser eliminados projetos de fornecedores sem habilitação no Websupply da Light.  |
| G    | 11/05/2026   | Divulgação da pontuação preliminar da CPP                    | A pontuação preliminar da CPP será divulgada pela Light por meio do endereço eletrônico <a href="https://www.light.com.br/SitePages/page-programa-de-eficiencia-energetica.aspx?v=1.1">https://www.light.com.br/SitePages/page-programa-de-eficiencia-energetica.aspx?v=1.1</a> e por meio do SG-CPP. |
| H    | 15/05/2026   | Interposição de recursos                                     | Prazo limite para interposição de recursos, exclusivamente por meio do SG-CPP.  |
| I    | 18/05/2026   | Divulgação final do resultado da CPP                         | O resultado final da CPP será divulgado pela Light por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.light.com.br/SitePages/page-programa-de-eficiencia-energetica.aspx?v=1.1">www.light.com.br/SitePages/page-programa-de-eficiencia-energetica.aspx?v=1.1</a> e por meio do SG-CPP.               |

## 4.2. CREDENCIAMENTO NO SG-CPP

A etapa de credenciamento é fundamental para que seja iniciado o processo de envio da Proposta de Projeto. É realizada através de um processo simples de criação de login e senha no SG-CPP. Trata-se de uma etapa imprescindível e obrigatória, mesmo para aqueles que já possuem credenciamento realizado em CPP's anteriores.

O credenciamento deve ser realizado até a data limite apresentada no cronograma (Tabela 2), caso contrário não será possível a participação na CPP.

Sugere-se que sejam feitos credenciamentos empresariais, pois todo relacionamento referente à Proposta de Projeto será feito por esse meio.

Visando assegurar a propriedade intelectual dos projetos submetidos, a Light não prestará nenhuma informação sobre as Propostas de Projetos carregadas no SG-CPP. Todas as informações estarão sempre disponíveis para o login credenciado.

Ainda, com o objetivo de assegurar o tratamento dos dados no âmbito deste Edital, a Light e o proponente se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em razão do presente Edital, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/18 - Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Os dados pessoais recebidos em função deste instrumento somente poderão ser utilizados para a finalidade específica apresentada, não podendo, em nenhum caso, para finalidade distinta, sob pena de assunção integral de quaisquer danos causados à Light e/ou a terceiros.

Fica vedado o compartilhamento das informações, salvo exceções previstas em lei e na regulamentação.

A Light não autoriza o uso, o compartilhamento, o tratamento ou a comercialização de quaisquer informações, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, estabelecidos neste Edital.

---

<sup>10</sup> Todos os horários apresentados no edital referem-se ao de Brasília. Em caso de necessidade, as alterações serão informadas no site da Light e via SG-CPP. O cumprimento das etapas previstas no cronograma de atividades não garante a aprovação da Proposta de Projeto.

<sup>11</sup> Os fornecedores deverão inserir no Websupply (cotação/cadastro simplificado) apenas informações básicas da empresa, além dos seguintes documentos: (i) Contrato Social/Estatuto ou Última Alteração Consolidada; (ii) Cartão de CNPJ atualizado. Tais documentos serão válidos por um ano a contar da data de inclusão no portal, pelo fornecedor. Para dirimir dúvidas quanto ao cadastro de fornecedores enviar e-mail para: [cadastrofornecedores@light.com.br](mailto:cadastrofornecedores@light.com.br).

<sup>12</sup> Link para o Portal Websupply: [https://light1.websupply.com.br/cadastro\\_fornecedores/cadastro.asp](https://light1.websupply.com.br/cadastro_fornecedores/cadastro.asp). Para novos cadastros escolher a opção "Inclusão – Pessoa Jurídica". Para empresas que já possuem cadastro, escolher a opção "manutenção de cadastro". Para suporte enviar e-mail para: [suporte@websupply.com.br](mailto:suporte@websupply.com.br).

Em caso de descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos supra atinentes a LGPD, ficará a Parte sujeita à integral responsabilização, por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas à Parte prejudicada e/ou terceiros envolvidos.

#### **4.3. WORKSHOP DO SG-CPP**

O Workshop da CPP será um evento de participação opcional. O objetivo é apresentar o Sistema de Gestão (SG-CPP). A data prevista está apresentada no cronograma (Tabela 2). As informações referentes ao evento serão disponibilizadas por meio do SG-CPP.

#### **4.4. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

Dúvidas em relação ao Edital, submissão de arquivos, documentação ou qualquer outro tema referente à CPP devem ser enviadas somente via sistema de comunicação do SG-CPP durante o período apresentado no cronograma (Tabela 2). A Light não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não sejam feitas através do canal estabelecido.

#### **4.5. HABILITAÇÃO**

É obrigatório que os proponentes e suas subcontratadas (empresas que apresentarem orçamentos para a Proposta de Projeto) estejam devidamente habilitados no cadastro simplificado<sup>13</sup> (cotação) de fornecedores no Portal Websupply até a data limite apresentada no cronograma (Tabela 2). A análise do cadastro simplificado será realizada pela área de Gestão de Fornecedores da Light no período entre as etapas “F” e “G” do cronograma (Tabela 2).

No caso de não atendimento aos requisitos de habilitação supracitados, a Proposta de Projeto poderá ser desclassificada da CPP. Para dúvidas quanto ao cadastro de fornecedores enviar e-mail para: [cadastrofornecedores@light.com.br](mailto:cadastrofornecedores@light.com.br).

---

<sup>13</sup> A etapa de cadastramento simplificado (cotação) no Portal Websupply é simples, onde é necessária a apresentação de cartão do CNPJ (atualizado) e contrato social/estatuto/última alteração consolidada/última ata da assembleia. Os documentos anexados serão válidos por um ano, a contar da data da inclusão no portal, exceto se as informações sofrerem alterações no decorrer do período vigente, sendo necessária uma nova atualização.

#### 4.6. ENVIO DAS PROPOSTAS

A Proposta de Projeto deverá obrigatoriamente ser encaminhada pelo SG-CPP<sup>14</sup>, único meio de comunicação para o processo da CPP.

Todas as etapas para credenciamento, *upload* de documentos<sup>15</sup>, preenchimento de dados e carregamento da Proposta de Projeto estão detalhadas no manual do SG-CPP.

As principais etapas do SG-CPP são:

- i. Upload de documentos: Carregamento dos documentos, obrigatórios e opcionais. O carregamento de documentos inválidos e/ou inconsistentes<sup>16</sup> desclassificará automaticamente a Proposta de Projeto.
- ii. Verificações e confirmações obrigatórias: Atendimento às regras do Edital, incluindo os anexos, e a veracidade das informações apresentadas. Antes da submissão o SG-CPP apresentará um resumo do projeto para avaliação e confirmação.
- iii. Submissão da Proposta de Projeto: Estará apta após o carregamento de todos os documentos obrigatórios, preenchimento dos dados requeridos e cumprimento de todas as etapas do SG-CPP. A submissão é considerada como finalizada quando na tela do sistema aparecer “Projeto Submetido” e uma confirmação da submissão for enviada para o e-mail cadastrado no SG-CPP.
- iv. Cancelamento e nova submissão: É possível substituir qualquer arquivo submetido anteriormente, incluindo a Proposta de Projeto na íntegra, até a data limite para envio das Propostas, informada em cronograma (Tabela 2). Nesse caso, a submissão anterior é cancelada e será necessária uma nova submissão e confirmação do envio da nova Proposta de Projeto, até a data limite.

Sugere-se não realizar o preenchimento de dados e *upload* de documentos próximo à data limite de submissão no SG-CPP. Em nenhuma hipótese serão recebidos projetos por outros meios ou fora do prazo, sob qualquer argumento ou justificativa.

---

<sup>14</sup>O link de acesso ao SG-CPP e o manual de utilização do sistema estão disponíveis no endereço [www.light.com.br/SitePages/page-programa-de-eficiencia-energetica.aspx?v=1.1](http://www.light.com.br/SitePages/page-programa-de-eficiencia-energetica.aspx?v=1.1). É recomendado o acesso ao SG-CPP pelo navegador Google Chrome.

<sup>15</sup> A relação de documentos obrigatórios e opcionais está apresentada no anexo E.

<sup>16</sup> Entende-se como documento inválido qualquer tipo de documento não pertinente ao objeto da CPP e/ou documentos em branco e como documentos inconsistentes aqueles que não fazem parte do escopo do projeto e/ou não contribuem para o seu desenvolvimento.

#### **4.7. PRÉ-NEGOCIAÇÃO EM SUPRIMENTOS**

À critério da Light, durante o processo de análise das Propostas de Projetos, até a data limite apresentada no cronograma (Tabela 2), a área de Suprimentos da Light poderá realizar uma etapa de pré-negociação com os proponentes, não significando em nenhuma hipótese a aprovação das referidas Propostas de Projetos na CPP.

#### **4.8. DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA CPP**

As Propostas de Projetos serão analisadas pela Comissão Julgadora, em conformidade com os critérios para pontuação, conforme disposto no item 7.

A divulgação da pontuação preliminar da CPP será realizada pela Light por meio do endereço eletrônico [www.light.com.br/SitePages/page-programa-de-eficiencia-energetica.aspx?v=1.1](http://www.light.com.br/SitePages/page-programa-de-eficiencia-energetica.aspx?v=1.1) e do SG-CPP até a data limite apresentada no cronograma (Tabela 2).

#### **4.9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos proponentes à Comissão Julgadora, após a divulgação da pontuação preliminar da CPP, até a data limite apresentada no cronograma (Tabela 2), exclusivamente por meio do SG-CPP.

Os recursos serão respondidos de forma individual aos proponentes na área exclusiva do SG-CPP até a data limite para divulgação do resultado final da CPP conforme cronograma (Tabela 2).

Se na análise dos recursos interpostos houver a alteração na pontuação de alguma Proposta de Projeto, será realizado novo processo de ranking com todas as Propostas de Projetos pontuadas.

Cabe ressaltar que Propostas de Projetos aprovadas na etapa preliminar (item 4.10) poderão mudar de posição e passar para os status “em cadastro de reserva” ou “reprovadas”, dependendo da nova pontuação após a realização do novo ranking.

#### **4.10. DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA CPP**

As Propostas de Projetos devem atender integralmente às regras do Edital e da ANEEL, bem como às regras comerciais da Light, para serem aprovadas e classificadas.

A divulgação final do resultado da CPP, após análise dos recursos interpostos, será realizada pela Light por meio do endereço eletrônico [www.light.com.br/SitePages/page-programa-de-eficiencia-energetica.aspx?v=1.1](http://www.light.com.br/SitePages/page-programa-de-eficiencia-energetica.aspx?v=1.1) e do SG-CPP até a data limite apresentada no cronograma (Tabela 2).

## 5. CRITÉRIOS GERAIS PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS

### 5.1 REQUISITOS MÍNIMOS

A Proposta de Projeto deve atender tanto aos requisitos técnicos do PROPEE quanto do Edital. O não atendimento desclassifica a Proposta de Projeto.

- i. A Proposta de Projeto deverá, obrigatoriamente, conter o Diagnóstico Energético e estar em conformidade com o padrão do anexo D;
- ii. Caso a Proposta de Projeto valere outros benefícios mensuráveis ou não mensuráveis, nos termos do disposto no Módulo 7 - Cálculo da Viabilidade, Seção 7.2 – Outros Benefícios Mensuráveis e Seção 7.3 - Benefícios Não Mensuráveis do PROPEE, deverá ser apresentado também o cálculo de viabilidade sem a inclusão destes outros benefícios. Para efeitos de classificação da Proposta de Projeto, bem como da verificação da relação custo-benefício limite, será considerada somente a análise sem estes outros benefícios;
- iii. As Propostas de Projetos deverão contemplar, no item avaliação, a Medição e Verificação (M&V) dos resultados contendo no mínimo a Estratégia de M&V, em conformidade com o Guia de M&V lançado em 29/07/2014 e disponível no site da ANEEL, bem como, com o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP (EVO – EFFICIENCY VALUATION ORGANIZATION. vol. 1 - EVO 10000 – 1:2010 BR, janeiro de 2012)<sup>19</sup>;
- iv. As Propostas de Projetos deverão apresentar a estimativa de todos os custos envolvidos, estando os mesmos de acordo com as definições da CPP;
- v. As Propostas de Projetos deverão apresentar o detalhamento dos custos para realização do Diagnóstico Energético, que poderão ser reembolsados no caso de a Proposta de Projeto ser aprovada e selecionada na CPP. O reembolso só poderá ser efetuado após a contratação e o carregamento do projeto no duto da ANEEL<sup>20</sup>, a validação do Plano de M&V e mediante a apresentação de nota fiscal e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, referentes aos serviços executados no Diagnóstico Energético;

<sup>19</sup> Disponível no site da Light no endereço [www.light.com.br/SitePages/page-programa-de-eficiencia-energetica.aspx?v=1.1](http://www.light.com.br/SitePages/page-programa-de-eficiencia-energetica.aspx?v=1.1).

<sup>20</sup> Este carregamento será feito de acordo com a disponibilidade da Light.

- vi. As Propostas de Projetos deverão apresentar os cronogramas físico e financeiro das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética, conforme apresentado no padrão sugerido no anexo D;

Os cronogramas físico e financeiro apresentados na Proposta de Projeto e aprovados pela Light serão considerados como definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética. A Light poderá, a seu critério, realizar ajustes que considere relevantes antes da assinatura do contrato.

#### **5.1.1. CONDICIONAMENTO AMBIENTAL**

Os coeficientes de eficiência energética dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através dos subitens a seguir:

- i. Dados de medições realizadas;
- ii. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; e
- iii. Dados de fabricantes, podendo ser de placa ou de catálogos.

Obs.: O campo para preenchimento na Planilha de RCB intitulado Coeficiente de Eficiência Energética, refere-se aos índices antigos do Selo Procel e diferem, portanto, dos novos índices IDRS. Por isso, ao preencher os dados para esse uso final, deve-se buscar o valor do CEE baseado no consumo de energia (kWh/ano) indicado pelo fabricante.

#### **5.1.2. SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO**

Os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de:

- i. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- ii. Dados de fabricantes, podendo ser de placa ou de catálogos;
- iv. Dados de medições realizadas.

## 5.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A vida útil e as perdas dos materiais e equipamentos utilizados deverão atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos no anexo B. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas no anexo B ou não estejam nele listadas, estas deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos e laudos de laboratório credenciado pelo INMETRO.

Na apresentação da Proposta de Projeto é obrigatório destacar no catálogo o equipamento que está sendo considerado bem como a opção de escolha detalhada, caso contrário à Proposta de Projeto será desconsiderada para fins de avaliação. Outro fator de desclassificação automática é o caso de substituição de equipamentos que foram instalados anteriormente com recursos do PEE e que ainda estejam dentro do seu período de vida útil.

Os equipamentos de uso final de energia elétrica utilizados na Proposta de Projeto deverão ser energeticamente eficientes. São condições necessárias ao equipamento energeticamente eficiente:

- i. Possuir o selo PROCEL de economia de energia<sup>23</sup> (ELETROBRAS/PROCEL, em parceria com o INMETRO);
- ii. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com o selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com a etiqueta “A” de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE<sup>24</sup>, de responsabilidade do INMETRO; e
- iii. Caso os equipamentos necessários ao Projeto não sejam contemplados pelo PBE, poderão ser usados os mais eficientes disponíveis. Quando houver laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO para algum equipamento que atenda ao serviço requerido, no uso final considerado, somente estes equipamentos serão aceitos.

## 5.3 MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V)

A etapa de Medição e Verificação (M&V) dos resultados dos projetos desempenha um papel fundamental na avaliação das reais reduções de consumo e demanda obtidas com as ações implementadas.

<sup>23</sup> Ver definição de “Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL” no Glossário - anexo A.

<sup>24</sup> Ver definição de “Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE” no Glossário – anexo A.

A empresa proponente deverá possuir em sua equipe de M&V pelo menos um profissional certificado em medição e verificação (CMVP – Certified Measurement and Verification Professional) pela EVO (Efficiency Valuation Organization). A comprovação será por meio de apresentação de certificado válido e comprovação de registro do profissional no quadro da empresa proponente ou na empresa subcontratada para execução da etapa de M&V. As atividades relacionadas à M&V deverão estar em conformidade com:

- Guia de M&V da ANEEL;
- Módulo 8 do PROPEE;
- Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - EVO.

Todas as ações de M&V e o tamanho da amostra (quantidade de medições) devem perseguir um nível de precisão de 10% (dez por cento) com 95% (noventa e cinco por cento) de confiabilidade.

Para tanto, deve-se estimar a amostragem necessária para se atingir tais parâmetros, sendo que um dos pontos mais importantes é o coeficiente de variação (CV). O cálculo do coeficiente de variação deve estar demonstrado e, na impossibilidade de obtenção deste coeficiente, deve-se utilizar obrigatoriamente  $CV = 0,5$ .

Ressalta-se que a amostragem obtida é um valor de referência para a quantidade de medições a serem realizadas. Dependendo do resultado das medições, poderão ser realizadas mais ou menos medições, buscando sempre atingir os níveis de precisão e confiabilidade.

O processo de M&V é dividido nas seguintes etapas<sup>25</sup> a serem executadas em diferentes estágios do projeto:

- Estimativa *ex ante* (etapa Diagnóstico Energético);
- Medições do período de referência (linha de base);
- Plano de M&V;
- Medições do Período de Determinação de Economia;
- Relatório de M&V;
- Estratégia de M&V (etapa Diagnóstico Energético).

Para Propostas de Projetos que apresentem as medições iniciais, estas deverão conter:

---

<sup>25</sup> Vide detalhamento no anexo D.

- i. As medições realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 1 (uma) semana para todos os usos finais, com exceção do sistema de iluminação;
- ii. O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data de inferior a um ano da data da medição;
- iii. Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética.

A Comissão Julgadora poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da Light.

O Plano de M&V deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato ou em data previamente determinada pela Light.

Caso a Proposta de Projeto seja selecionada, a estratégia de M&V proposta deverá ser consolidada a partir dos novos dados coletados (período de linha de base). O Plano de M&V também deverá fazer parte da etapa de M&V inicial, a ser realizada após assinatura do contrato, conforme cronograma do projeto.

Caso ocorram divergências entre as medições iniciais apresentadas após a assinatura de contrato e os valores previstos no Diagnóstico Energético, o proponente deverá arcar com os custos adicionais até o atingimento dos parâmetros da Proposta do Projeto apresentada na CPP. Este custo adicional deverá ser descontado do valor contratual do proponente e será realocado como contrapartida do projeto (pelo proponente). Além disso, o proponente será penalizado em 20% (vinte por cento) sobre essa diferença de valor.

A Light poderá contratar M&V independente em substituição à prevista no projeto, caso entenda que, em função da natureza do projeto, haja necessidade, desde que os valores desta contratação sejam no máximo iguais aos propostos no projeto.

A M&V inicial e/ou final apresentada pelo proponente poderá ser realizada, fiscalizada e/ou validada por terceiros, a critério da Light, com recursos do PEE. Caso sejam identificadas inconsistências na M&V apresentada e apurada, os custos serão imputados ao proponente.

#### **5.4 MARKETING E DIVULGAÇÃO**

A Light ficará responsável pelas ações de divulgação do projeto junto aos clientes. A empresa proponente deve prever em seus cálculos de RCB o total de 5% (cinco por cento) do valor do PEE, que será custeado integralmente pela Light na elaboração e contratação de materiais e publicidade

necessária.

Todo e qualquer tipo de divulgação espontânea deve ser previamente aprovada pela Light, devendo obrigatoriamente fazer menção ao Programa de Eficiência Energética - PEE, executado pela Light e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de acordo com as regras estabelecidas no PROPEE, observando especialmente o uso das logomarcas do PEE, da ANEEL<sup>26</sup> e da Light. Caso haja qualquer divulgação que não atenda a estas condições, independente de comprovação da fonte, o consumidor e seu proponente poderão ficar impedidos de participar de novas Chamadas Públicas de Projetos pelo período de 3 (três) anos.

Desde já fica autorizado, pelos consumidores e proponentes selecionados, o uso das informações do projeto, sem restrições, para a sua divulgação pela Light.

As logomarcas do PEE/ANEEL e da Light deverão ser utilizadas em todos os documentos, divulgação de projetos, eventos e demais ações com apresentação de imagens envolvendo projetos desenvolvidos no âmbito do Programa.

A menção aos Programas regulados pela ANEEL deve também ser feita em toda publicação relacionada à capacitação profissional e/ou tecnológica obtida como resultado de projetos de Eficiência Energética, assim como em toda apresentação em evento, nacional ou internacional, de artigo resultante de projetos do PEE, previamente aprovada pela Light.

## **5.5 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas do Programa de Eficiência Energética - PEE nas instalações onde ocorreram projetos e difundir os seus conceitos.

A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em todas as Propostas de Projetos e os recursos destinados rateados igualmente por uso final contemplado. As ações de treinamento e capacitação deverão seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE - módulo 4 - seção 4.3.

A não observância ao disposto causará a desclassificação automática sem direito a recurso.

As atividades de Treinamento e Capacitação deverão proporcionar uma correta operação e manutenção do equipamento, bem como o seu uso o mais eficiente possível do ponto de vista da utilização da energia. Deverão também estimular a gestão energética e o aprimoramento constante desta prática.

---

<sup>26</sup> Disponíveis em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

As atividades deverão se adequar a cada projeto, observando-se o seu porte e o porte das instalações beneficiadas, margem em relação à RCB limite, projetos que possam compartilhar estas atividades, meios de comunicação disponíveis, etc.

Entretanto, a definição da forma de realização destas ações (através de *workshop*, palestras, minicurso etc.), bem como a quantidade e duração destas ações, ficam exclusivamente a cargo do proponente de acordo com o projeto<sup>27</sup> e devem prever, no mínimo, os seguintes itens:

- i. Conteúdo programático;
- ii. Instrutor habilitado (apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, apresentar as qualificações que serão exigidas para o instrutor);
- iii. Público-alvo (estimar o percentual de participantes em relação ao total de usuários da instalação beneficiária);
- iv. Carga horária mínima de 3h (três horas);
- v. Cronograma;
- vi. Local;
- vii. *Coffee break* para os participantes do treinamento (recomendado);
- viii. Lista de presença assinada;
- ix. Registro fotográfico;
- x. Avaliação do aprendizado (teste) e do treinamento (questionário).

A Light estabelece os seguintes requisitos mínimos para o conteúdo programático:

- i. Objetivos do PEE, executado pela Light e regulado pela ANEEL (observar uso dos logos);
- ii. Objetivos do projeto de eficiência energética executado;
- iii. Dicas de economia de energia, segurança, prevenção de perdas por uso inadequado de energia, tarifas, entre outras.

A apresentação do projeto em eventos externos, sem autorização prévia da Light, tais como seminários sobre eficiência energética ou eventos relacionados ao setor elétrico.

---

<sup>27</sup> A critério da Light, poderão ocorrer alterações na carga horária e conteúdo previstos para o Treinamento e Capacitação.

## 5.6 DESCARTE DE EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS

Todas as Propostas de Projetos deverão conter um plano de descarte de materiais e equipamentos onde sejam contemplados os seguintes itens:

- i. Todo o resíduo, entulho e restos de materiais e equipamentos substituídos nos Projetos deverão ser descartados em locais permitidos pelas autoridades públicas de acordo com as normas ambientais aplicáveis, em especial as proferidas pelo CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, e a proponente responderá por toda e quaisquer autuações dos órgãos públicos respectivos, bem como pelo pagamento de multas e quaisquer outras despesas decorrentes do descumprimento desta obrigação;
- ii. Todos os materiais e equipamentos substituídos nos Projetos, classificados ou não como perigosos ao meio ambiente, deverão ser obrigatoriamente descartados de acordo com a legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (porém vedada a reutilização), estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo CONAMA, ou outras que vierem a substituí-las, cuja comprovação se dará por meio da apresentação à Light de Certificado de Destinação Final de Resíduos e manifesto de resíduos, emitidos por órgão ou empresa com competência reconhecida;
- iii. No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (porém vedada a reutilização), resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833, ou outras que vierem a substituí-las.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos emitidos por órgão ou empresa com competência reconhecida:

- i. Certificado de Destinação Final de Resíduos – Descrição Reciclagem;
- ii. Todos os Manifestos de Transporte de Resíduos.

A empresa contratada para a realização da destinação e/ou descontaminação dos resíduos e/ou produtos substituídos deverá atender o disposto na ABNT NBR 15833 e possuir os seguintes documentos:

- i. Alvará de funcionamento;
- ii. Licença Ambiental junto aos Órgãos competentes;

- iii. Registro no Cadastro Técnico Federal - IBAMA;
- iv. Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA.

Caso a Proposta de Projeto seja selecionada, fica desde já autorizado pelo consumidor o descarte dos materiais e equipamentos substituídos no Projeto, assim como fica vedada a reutilização ou permuta dos materiais e equipamentos substituídos no projeto para manutenção ou ampliação de suas instalações de terceiros.

## 5.7 ORÇAMENTOS E CUSTOS

Os preços dos materiais, equipamentos e serviços informados nas Propostas de Projetos deverão ser comprovados por no mínimo 3 (três) orçamentos<sup>28</sup> de empresas devidamente cadastradas no sistema *Websupply* da Light na modalidade simplificada (cotação), até a data limite informada em cronograma (Tabela 2), e deverão atender aos seguintes critérios:

- i. Para materiais e equipamentos somente serão aceitos orçamentos de fabricantes, inclusive no caso de contrapartida.
- ii. No caso exclusivo de orçamento de revendedor ou distribuidores de equipamentos, deverá ser anexada uma justificativa do fabricante para o não fornecimento direto do equipamento, ficando a critério da Light aceitar a mesma.
- iii. Para serviços executados exclusivamente pelo proponente, basta apresentar o próprio orçamento. Estes serviços poderão ser: gerenciamento do projeto, diagnóstico energético, projeto executivo, medição e verificação, treinamento e relatório final ANEEL.
- iv. Em hipótese alguma serão permitidos orçamentos fornecidos por empresa do mesmo grupo econômico do proponente.
- v. No caso de apresentação de menos de 3 (três) orçamentos, deverá ser apresentada justificativa consistente da falta de fornecedores no mercado, ficando a critério da Light aceitar a mesma.

---

<sup>28</sup> Não serão aceitos orçamentos de materiais e equipamentos da própria empresa proponente. Caso não seja possível a apresentação de pelo menos 3 (três) orçamentos deverá ser apresentada justificativa consistente ou comprovação da falta de fornecedores no mercado, ficando a critério da Light aceitar a mesma.

- vi. Os orçamentos devem contemplar os custos com frete (caso aplicável) e os impostos da operação;
- vii. Em caso de contrapartida, deverão ser apresentadas as devidas comprovações dos custos associados por meio de 3 (três) orçamentos, além da apresentação de carta de compromisso e/ou publicação em Diário Oficial do empenho referente à contrapartida proposta;
- viii. Para os custos com mão de obra de terceiros (exceto instalação) deverá ser considerado o piso da categoria profissional (técnico, engenheiro, analista etc.) atendendo obrigatoriamente a legislação trabalhista;
- ix. Caso um dos fornecedores, por qualquer razão, não esteja cadastrado, a proposta de projeto poderá ser desclassificada, sem direito a recurso.

Em nenhuma hipótese serão remunerados pela Light os equipamentos adquiridos para uso em Medição e Verificação (M&V) ou demais equipamentos que não se relacionem ao uso final do projeto.

Todos os orçamentos serão analisados pela Comissão Julgadora quanto ao princípio da razoabilidade dos custos, podendo a mesma desclassificar a Proposta de Projeto.

## **5.8 FATORES ADMINISTRATIVOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS**

Os limites de valores aplicáveis por rubrica deverão atender aos requisitos informados a seguir. Os valores das Propostas de Projetos que ultrapassem esses limites deverão ser lançados, obrigatoriamente, como contrapartida, sendo que esses recursos poderão advir do próprio consumidor<sup>29</sup> ou de terceiros<sup>30</sup>, com exceção de serviços de instalação.

### **5.8.1. TAXA DE DESCONTO**

Deve-se considerar a taxa de desconto de 8% a.a. (oito por cento ao ano), a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE vigente.

---

<sup>29</sup> Ver definição de “recursos do consumidor” no Glossário – anexo A.

<sup>30</sup> Ver definição de “recursos de terceiros” no Glossário – anexo A.

### **5.8.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

As despesas referentes a materiais e equipamentos deverão representar pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE).

As despesas referentes à aquisição de acessórios/materiais aplicados à obra não discriminados individualmente em nota fiscal (p.ex.: fita isolante, soquetes, parafusos, conectores etc.) não poderão exceder 2% (dois por cento) do custo do item materiais e equipamentos (recursos PEE da Proposta de Projeto). Os acessórios/materiais que vierem a ser faturados como material aplicado à obra, dentro de nota fiscal de serviço de execução (instalação), o deverão ser incorporados ao item “Execução dos Serviços de Instalação” nas planilhas PPQ e RQS (Anexo D) e no item “Mão de Obra de Terceiros” na planilha de RCB.

### **5.8.3. MÃO DE OBRA PRÓPRIA – MOP (LIGHT)**

As despesas referentes à mão de obra própria da Light deverão considerar 4% (quatro por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE).

### **5.8.4. MÃO DE OBRA DE TERCEIROS – MOT**

As despesas referentes à mão de obra de terceiros (recursos PEE), não poderão exceder o custo total com materiais e equipamentos (recursos PEE), atendendo à razoabilidade dos custos, conforme critério definido no PROPEE (ANEEL) e parametrizado na comparação relativa entre os projetos. DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO.

As despesas referentes à elaboração do Diagnóstico Energético não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE) ou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que for menor.

### **5.8.5. PROJETO EXECUTIVO**

As despesas referentes à elaboração do Projeto Executivo não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE) ou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que for menor.

### **5.8.6. GERENCIAMENTO DO PROJETO (OPCIONAL)**

As despesas referentes ao gerenciamento do projeto são opcionais e não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE).

#### **5.8.7. RELATÓRIO FINAL e DATABOOK**

As despesas referentes à elaboração do relatório final e *databook* não poderão exceder 2% (dois por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE) ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor.

#### **5.8.8. TRANSPORTE (LIGHT)**

As despesas da Light com reuniões de acompanhamento e inspeção dos serviços realizados durante a execução do projeto deverão prever despesas de transporte no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

#### **5.8.9. AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO (LIGHT)**

Deverá ser previsto, obrigatoriamente, 5% (cinco por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE) para as despesas referentes às ações de marketing e divulgação da Light.

#### **5.8.10. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

As ações com treinamento e capacitação não poderão exceder o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e deverão atender integralmente aos itens dispostos no PROPEE.

#### **5.8.11. MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO**

As despesas referentes à realização da M&V não poderão exceder 5% (cinco por cento) do custo total da Proposta de Projeto (recursos PEE), mesmo em projetos de pequeno porte.

#### **5.8.12. AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA (LIGHT)**

Deverá ser previsto, obrigatoriamente, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para as despesas referentes à auditoria contábil e financeira a ser realizada por empresa contratada pela Light.

### **5.9 FATORES TÉCNICOS**

#### **5.9.1. CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA**

O custo da energia evitada (CEE) e o custo evitado de demanda (CED) são de uso obrigatório nas Propostas de Projetos. Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da Tabela 3 a seguir:

Tabela 3: Custos Evitados de Energia e de Demanda – Light

|    | NÍVEL DE TENSÃO | CEE (R\$/MWh) | CED (R\$/kW) |
|----|-----------------|---------------|--------------|
| B1 | Residencial     | 839,62        | 1.882,93     |

Fonte: Resolução Homologatória<sup>31</sup> ANEEL n° 3.474/2025, para FC = 70% e k = 0,15.

### 5.9.2. FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA (FCP)

Deverá ser apresentada a memória de cálculo contendo os horários de utilização das cargas para cada sistema e demais informações necessárias para comprovar o Fator de Coincidência na Ponta (FCP). O FCP deverá ser aplicado no cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta.

O valor do FCP deverá ser menor ou igual a 1 (um) e o cálculo deste fator deverá ser aplicado em todos os usos finais, com exceção do uso final aquecimento solar de água, que deverá utilizar a metodologia específica apresentada no item 5.9.3.

$$FCP = \frac{nhp \times nd \times nm}{792}$$

Onde:

- O denominador igual a **792** - número de horas disponíveis em um ano (3 horas diárias × 22 dias mensais × 12 meses), no segmento de ponta, do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética;

<sup>31</sup> O Reajuste Tarifário da Light ocorre anualmente no mês de março, podendo ocorrer extraordinariamente em outra data. Na etapa posterior à aprovação técnica das propostas de projetos e anterior à assinatura de contrato e ao carregamento no Observatório do Programa de Eficiência Energética – OPEE da ANEEL, as propostas de projetos (contendo os diagnósticos energéticos) deverão ser revisados com a RCB atualizada em função custos evitados de energia e de demanda vigentes. O fator de carga média da Light também poderá sofrer alterações até a data de carregamento do projeto. Caso o valor da RCB ultrapasse o valor limite estipulado no Edital em função dessas atualizações, o projeto poderá ser cancelado pela Light.

O cálculo do FCP é dado por:

- **n<sub>hp</sub>**: número de horas por dia de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Para a Light, o horário de ponta a ser considerado deverá ser menor ou igual a 3 (três) horas e está compreendido entre 17h30min e 20h30min, com exceção de sábados, domingos e feriados nacionais;
- **n<sub>d</sub>**: número de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Nesta, considera-se um mês padrão com 22 (vinte e dois) dias úteis mensais;
- **n<sub>m</sub>**: número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.

Caso a aplicação da equação do FCP anual proposto não seja a mais adequada ao regime de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, deverá ser apresentado o cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado, para aprovação da Light.

### 5.9.3. FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)

O Fator de Utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética é a relação entre a potência média de utilização pela potência nominal, consideradas as características de uso do equipamento. O FU deverá ser menor ou igual a 1 (um) devendo ser apresentadas todas as informações necessárias para sua comprovação.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção e a classificação das Propostas de Projetos serão realizadas pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:

- i. A seleção das Propostas de Projetos elegíveis, independentemente de seus valores, obedecerá à qualificação e à ordem de pontuação dos mesmos, e será composta pelos projetos cuja soma de seus valores, sem contrapartida, não ultrapasse o valor máximo informado na Tabela 1;
- ii. As Propostas de Projetos serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos (Tabela 4) e serão classificadas em ordem decrescente até o limite dos recursos orçamentários

disponibilizados e atendendo ao disposto na Tabela 1;

iii. Apresentar comprovadamente uma relação custo-benefício (RCB) menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) para propostas a Fundo Perdido.

iv. Atender de forma não excludente todos os parâmetros:

- a) Do PROPEE da ANEEL;
- b) Da Light; e
- c) Disposições estabelecidas no edital.

v. Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais Propostas de Projetos classificadas, serão usados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) A menor RCB apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- b) O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- c) O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas Propostas de Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- d) Persistindo o empate entre as Propostas de Projetos classificadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela Light, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão.

As Propostas de Projetos classificadas pela pontuação e não selecionadas constituirão o “Cadastro de Reserva”<sup>33</sup> e poderão ser acionadas, a critério da Light, em caso de disponibilidade de saldo de recursos, até a data da publicação do edital da próxima CPP.

O não cumprimento das exigências deste Edital implicará na desclassificação automática da Proposta de Projeto, sem direito a recurso.

## 7. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Os critérios para pontuação das Propostas de Projetos foram definidos em conformidade ao documento “Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto” do PROPEE e estão apresentados na Tabela 4 a seguir:

Tabela 4: Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas de Projetos

| Item | Critério   | Pontuação Máxima |
|------|--|------------------|
| A    | Relação custo-benefício  | 40               |
| A1   | Relação custo-benefício proporcional                                   | 30               |
| A2   | Relação custo-benefício ordenada                                       | 10               |
| B    | Peso do investimento em equipamentos no custo total                    | 10               |
| C    | Impacto direto na economia de energia e na redução de demanda na ponta | 10               |
| C1   | Impacto direto na economia de energia                                  | 7,0              |
| C2   | Impacto direto na redução de demanda na ponta                          | 3,0              |
| D    | Qualidade na apresentação do projeto                                   | 10               |
| D1   | Qualidade global do projeto  | 3,0              |
| D2   | Bases do projeto   | 2,0              |
| D3   | Consistência do cronograma apresentado                                 | 2,0              |
| D4   | Estratégia de M&V apresentada  | 3,0              |
| F    | Experiência em projetos semelhantes                                    | 10               |
| F1   | Experiência nos usos finais propostos                                  | 4,0              |
| F2   | Experiência no PEE   | 3,0              |
| F3   | Certificação CMVP da EVO   | 2,0              |
| F4   | Outras certificações pertinentes                                       | 1,0              |
| G    | Contrapartida  | 10               |
| H    | Diversidade e priorização de usos finais                               | 5                |
| I    | Ações educacionais, divulgação e gestão                                | 5                |
|      | <b>Total</b>   | <b>100</b>       |

O anexo C apresenta de forma detalhada a metodologia de cálculo para cada item da Tabela 4.

A Comissão Julgadora terá a incumbência de avaliar e pontuar os itens qualitativos das Propostas de Projetos apresentadas. As Propostas de Projetos reprovadas tecnicamente ou por documentação não serão pontuadas.

## 8. CONTRATAÇÃO

A Proposta de Projeto selecionada, classificada e contratada irá a compor o PEE da Light e as informações e ações de eficiência energética (AEE) são de confirmação obrigatória na execução do projeto.

A Light poderá interromper a execução do projeto caso identifique divergências entre as informações das AEE da Proposta de Projeto e a execução. Neste caso, o proponente responsável pela Proposta de Projeto deverá ressarcir a Light em razão dos valores investidos e dispendidos com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

Para assinatura do contrato *turn key*, a empresa proponente e suas subcontratadas deverão atender integralmente as regras de *Compliance* da Light, disponibilizadas por esta última, além de realizar o processo de qualificação<sup>34</sup> (proponente) com a área de Qualidade e Gestão de Fornecedores, o processo de integridade (subcontratadas) com a área de Suprimentos e efetuar o cadastramento completo<sup>35</sup> no Portal Websupply. A critério da Light, a qualificação integral poderá ser solicitada também para as subcontratadas. Além disso, o consumidor deve estar em dia com suas obrigações comerciais perante a Light. Caso esses requisitos não sejam atendidos, o projeto será cancelado. A Qualificação de Fornecedores será realizada com base em três pilares: Sustentabilidade, Condição Econômica – Financeira e Integridade. A análise Econômica – Financeira ocorrerá através de um fornecedor especializado em diagnóstico financeiro indicado pela área de Qualidade e Gestão de Fornecedores da Light.

---

<sup>33</sup> Ver definição de “Cadastro de Reserva” no Glossário - anexo A.

<sup>34</sup> A partir de uma demanda interna da Light, os fornecedores receberão um e-mail via Qualificação de Fornecedores Light com as devidas instruções. Dentre estas, deverão preencher o Formulário de Integridade, aderir ao Código de Ética, Acordo de Responsabilidade Social e Política de Meio Ambiente da Light e entrar em contato com a Bernhoeft. A Bernhoeft atende no e-mail: [contatohomologacao@bernhoeft.com.br](mailto:contatohomologacao@bernhoeft.com.br) ou plataforma <https://forms.office.com/r/ZF21Uz53e8>. O prazo de atendimento começa somente após o pagamento da taxa e entrega de documentos via plataforma.

<sup>35</sup> A etapa de cadastramento completo é posterior à aprovação do cadastro simplificado (cotação) no Portal WebSupply. A partir de demanda interna da Light os fornecedores receberão nos e-mails cadastrados uma notificação para completar suas informações no Portal WebSupply. Será necessário também incluir um comprovante bancário. A Light só poderá realizar aquisição/contratação para os projetos aprovados quando o fornecedor obtiver qualificação e seu cadastro completo aprovado.

A critério da Light poderão ser alteradas as condições de contratação por meio de comunicação pela Light em etapa anterior à assinatura dos instrumentos contratuais.

## **9. EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

A execução dos projetos selecionados pela Light condiciona-se a:

- i. Celebração de instrumentos contratuais com a Light, pelo proponente, de acordo com o disposto no item 8;
- ii. Apresentação da documentação e dos dados requeridos para contratação, conforme anexo G, nos prazos estabelecidos no mesmo;

Qualquer desembolso referente ao projeto só será realizado após a assinatura dos instrumentos contratuais, carregamento do projeto no OPEE da ANEEL.

A Light, a seu critério, poderá cancelar os projetos que excedam 30 (trinta) dias da data da publicação do resultado final para a apresentação da documentação requerida e assinatura instrumentos contratuais com o consumidor. Neste caso as propostas constantes do cadastro de reserva, em ordem de classificação, poderão ser chamadas.

Caso os projetos aprovados, por alguma razão alheia à Light, não venham a ser implementados, poderá implicar ao consumidor beneficiário e/ou à empresa proponente a suspensão na apresentação de Propostas de Projeto por um período de 2 (dois) anos, após avaliação pela Light das justificativas apresentadas.

## **10. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

As Propostas de Projetos deverão observar o período de execução máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

Deverão ser emitidos relatórios mensais com as ações executadas para acompanhamento e aprovação da Light. A medição de material e/ou equipamento poderá ser realizada mensalmente (caso aplicável), observando as condições contratuais.

O cronograma físico para execução de projeto deverá conter as seguintes etapas:

Tabela 5: Etapas Obrigatórias do Período de Execução do Projeto

| <b>Etapas</b> | <b>Ações</b>  |
|---------------|---|
| Etapa 1       | Relatório Inicial e planilha de carregamento inicial                          |
| Etapa 2       | Projeto Executivo   |
| Etapa 3       | Plano de M&V, contendo as medições do período de referência                   |
| Etapa 4       | Aquisição de materiais e equipamentos   |
| Etapa 5       | Execução da obra (substituição dos equipamentos)                              |
| Etapa 6       | Descarte dos materiais substituídos e/ou retirados                            |
| Etapa 7       | Relatório de M&V, contendo as medições do período de determinação da economia |
| Etapa 8       | Treinamento e capacitação   |
| Etapa 9       | Marketing e divulgação (Light)  |
| Etapa 10      | Acompanhamento do projeto (Light)   |
| Etapa 11      | Transporte (Light)  |
| Etapa 12      | Relatório Final, planilha de carregamento final e <i>databook</i> do projeto  |

O cronograma financeiro deverá conter as etapas supracitadas e incluir os custos com auditoria contábil e financeira (obrigatório) e outros custos indiretos (caso aplicável).

## 11. AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Todos os projetos passarão por uma Auditoria Contábil e Financeira, realizada por auditor independente contratado pela Light.

Todas as informações necessárias para a Auditoria deverão ser fornecidas pela unidade consumidora beneficiada e pela empresa proponente, no prazo solicitado, a qualquer tempo.

**Rio de Janeiro, 30 de março de 2026.**

**E⇒ ANEEL**

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

---

**PEE - Programa de  
Eficiência Energética**

---



**Light**